



CÂMARA MUNICIPAL

Afonso Cláudio - E. Santo

GABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº 843

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, tendo aprovado a Lei nº 843, resolve encaminhá-la ao Sr. Prefeito Municipal para que se cumpra.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

REGISTRADO  
Em: 21/12/79  
D E C R E T A M O  
SEC.

Art. 1º - Fica concedido isenção da Taxa de Contribuição de Melhoria ao proprietário de imóvel, que fornecer o material necessário ao calçamento de logradouros públicos.

Parágrafo Único - Esta isenção visa auxiliar a Prefeitura nas despesas de ~~cons~~calçamentos de ruas e praças dentro do Município.

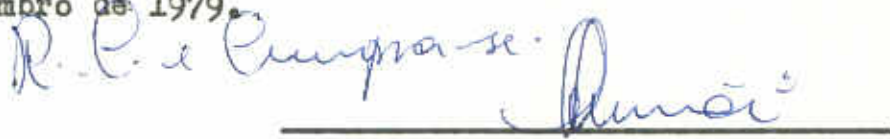
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Afonso Cláudio, em 17 de Dezembro de 1979.

  
ONOFRE GOMES TEIXEIRA

PRESIDENTE

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu Sanciono a Lei nº 843 de 17 de Dezembro de 1979.

  
LENI ALVES DE LIMA - PREFEITO MUNICIPAL